



I – DA PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

(Não sócio)

OUTORGANTE: _____,

brasileiro(a), estado civil: _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,

contato: () : _____ endereço _____

OUTORGADOS: **MARIANA GEANE DE LEMOS**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/PE, sob o nº 54.446, OAB/SP Nº 493153 com endereço profissional situado na Rua Arnóbio Marquês, n.º 253, Empresarial Camilo Brito, Sala 803, Santo Amaro, Recife/PE, sócia DE **MARIANA LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº 49.332.347/0001-20, **MVGSILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 45.781.302/0001-73, e, **ANNA CLARA SILVA ACCETTI RESENDE**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/PE, sob o nº 55.283, endereço profissional na Rua Arnóbio Marquês, n.º 253, Empresarial Camilo Brito, Sala 108, Santo Amaro, Recife/PE

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui seus bastantes procuradores os **OUTORGADOS**, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, usando os recursos legais e conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, inclusive de recursos, renunciar, inclusive ao teto do Juizado Especial Federal para fins de fixação de competência, transigir, firmar compromissos ou acordos, dar quitação, declarar situação de hipossuficiência, fazer requerimentos administrativos, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes .

II – DO CONTRATO DE HONORÁRIOS

Em remuneração aos serviços contratados, **nenhum valor será cobrado inicialmente e a título de despesas iniciais e ou sucumbenciais**, de forma que os **OUTORGADOS** receberão honorários advocatícios apenas no caso de êxito, seja ele em esfera administrativa ou judicial, correspondentes a 30% (trinta por cento) sobre o proveito econômico do **OUTORGANTE**. Ademais, no que se refere a proveito econômico, inclui-se qualquer valor retroativo que o **OUTORGANTE** venha a receber. Isto posto, os honorários contratuais são incidentes sobre a totalidade do proveito econômico, não se excluindo qualquer valor retroativo de sua base de cálculos, devendo servir como parâmetro tanto o montante retroativo pago nos autos quanto aquele que, por ventura, venha a ser pago.

III – DA AUTORIZAÇÃO DE RETENÇÃO

O **OUTORGANTE** autoriza a retenção dos honorários advocatícios, ora acordados, destinados: **em 30% para a sociedade MARIANA LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** CNPJ nº 49.332.347/0001-20.

IV – DO ACEITE

A assinatura abaixo representa o aceite dos termos constantes na I) Procuração; II) Contrato de Honorários e III) Autorização de Retenção.

_____, de _____ de _____.

OUTORGANTE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (não sócio)

Pelo presente instrumento particular de honorários de advogado, de um lado, os advogados **MARIANA GEANE DE LEMOS**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 54.446/PE, na qualidade de sócia de **MARIANA LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com CNPJ 49.332.347/0001 -20 , e endereço para notificações situado na Arnóbio Marquês, 253, Sala 108, Santo Amaro, Recife/PE, neste representado por **MARIANA GEANE DE LEMOS**, e de outro, apenas denominado “**CONSTITUÍDO**” e

_____, brasileiro,
CPF n.º _____, residente na _____

_____, neste ato denominado apenas “**CONSTITUINTE**”
convencionam e contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUÍDO:

Os CONSTITUÍDOS obrigam-se, face o mandato judicial outorgado pela via própria, a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos da CONSTITUINTE, com o intuito de ajuizar ação judicial em desfavor do INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTITUINTE:

I – Fica estabelecido que em remuneração aos serviços contratados, nenhum valor será cobrado a título de despesas iniciais, de forma que os outorgados receberão honorários advocatícios apenas no caso de êxito da ação, correspondentes 30% (trinta por cento), sobre o total da execução, seja das parcelas vincendas ou vencidas, deve ocorrer nos autos da ação Judicial. Desde já, fica autorizado ao Juízoda causa reter do valor da execução os honorários contratuais em favor de MARIANA LEMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com CNPJ 49.332.347/0001 -20 , para recebimento em separado por ocasião da expedição do Alvará/RPV/Precatório.

II - O fornecimento de documentos e informações necessárias à instrução da defesa de seus direitos, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitados pelo CONSTITUÍDO.

III - O presente Contrato de Honorários substituirá qualquer outro que por ventura tenha sido realizado anteriormente.

_____, de _____ de 2024.

(CONTRATANTE)